

EDITAL Nº 03/2021

Estabelece datas, normas e procedimentos sobre o processo de eleição para Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), situado no Campus de Varginha da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

A Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA nº 452 de 17 de Março de 2021, comunica que está aberto o processo para eleição de Diretor e Vice-diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICESA – da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos termos da Resolução nº 008/2011, de 25/02/2011 do Conselho Universitário da UNIFAL-MG, que aprova o Regimento Interno do ICESA; do Regimento Geral da UNIFAL-MG e demais legislações em vigor.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na modalidade de chapa, contendo a indicação do Diretor e do Vice-Diretor, por meio do envio dos documentos informados no item 1.5 deste edital e anexados a um novo processo. O processo deverá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações – SEI – UNIFAL-MG à Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI: COMISSÃO-452-2021. As inscrições serão abertas às **08h00min** de **29** de **março** de **2021** e **encerradas** às **23h59min** de **05** de **abril** de **2021**. Somente serão acatadas as inscrições enviadas até a data e horário estipulados anteriormente.

1.2 Poderá candidatar-se à eleição para Diretor e Vice-Diretor o membro do quadro efetivo da carreira docente, com regime de dedicação exclusiva, com tempo mínimo de (06) seis meses de lotação no ICESA, a contar do início do processo eleitoral, com titulação mínima de Doutor.

1.3 Não poderá candidatar-se à eleição para Diretor e Vice-Diretor do ICESA: (a) O (A) docente afastado (a) de forma integral; (b) O (A) ocupante da função de Diretor e de Vice-Diretor em segundo mandato consecutivo.

1.3.1 Considera-se afastamento integral aquele concedido ao servidor: a) para servir em outro órgão ou entidade (cedido); b) para o exercício de mandato eletivo; c) para estudo ou missão no exterior; d) para participação em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* no país (desde que afastados totalmente); e) em decorrência de licença por motivo de afastamento do (a) cônjuge ou companheiro (a); f) para tratar de interesses particulares e g) para desempenho de mandato classista.

1.4 Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, aos cargos de Diretor ou Vice-Diretor de Unidade Acadêmica e de Diretor ou Vice-Diretor do Campus de Varginha.

1.4.1 O docente integrante da comissão eleitoral não poderá compor chapa como candidato à Direção do ICESA.

1.5 As inscrições serão feitas por chapas, cabendo aos candidatos (as) à Direção do ICSA enviar à Comissão Eleitoral por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-452-2021”, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição – Eleição (disponível no SEI-UNIFAL-MG) preenchido e assinado eletronicamente;
- b) comprovante do tempo de serviço na Unidade Acadêmica, contendo a descrição de sua titulação;
- c) plano de trabalho contendo, no máximo, 05 (cinco) páginas.

2 DO REGISTRO DA CANDIDATURA

2.1 A Comissão Eleitoral publicará a relação preliminar das inscrições das chapas no dia 06 de abril de 2021, por meio do SEI e de publicação no site oficial do ICSA (<https://www.unifal-mg.edu.br/icsa/>).

2.2 Qualquer membro da Comunidade Acadêmica poderá, fundamentadamente, fazer a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos estabelecidos por este edital, após a publicação dos registros das candidaturas. O pedido de impugnação deve ser feito por meio do formulário próprio, disponível no **Anexo I** deste edital, anexado a um novo processo que deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-452-2021”, a partir das **13h00min** do dia **06/04/2021** até **23h59min** de **07/04/2021**.

2.2.1 Entende-se por Comunidade Acadêmica o conjunto de alunos do Campus de Varginha, Técnicos Administrativos em Educação e Docentes lotados no referido Instituto, conforme Art. 22 do Regimento Interno do ICSA.

2.3 O pedido de impugnação a que se refere o item 2.2 será apreciado pela Comissão Eleitoral, observando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo publicada a decisão, pela Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-452-2021” e publicação no site oficial do ICSA.

2.4 Havendo procedência da impugnação, renúncia, falecimento de candidato ou qualquer outra questão que o (a) impossibilite de concorrer ao pleito, e não havendo outro (a) candidato (a) inscrito (a), após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou em outros editais aditivos que, porventura, venham a ser publicados.

2.5 A relação final dos inscritos será publicada até **10/04/2021**, tanto no SEI quanto no site oficial do ICSA.

3 DO VOTO

3.1 A votação da chapa composta por um candidato a Diretor e um a Vice-Diretor do ICSA será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com ID do eleitor, senha e link da eleição a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

3.2 São eleitores:

3.2.1 Todos (as) os (as) docentes lotados (as) no ICOSA, quais sejam: integrantes do quadro efetivo, substitutos (as), visitantes e de outras categorias, nos termos da legislação vigente.

3.2.2 Todos (as) os (as) discentes do Campus de Varginha, regulares ou especiais, exceto discentes em trancamento de matrícula.

3.2.3 Todos (as) os (as) técnicos administrativos em educação, lotados (as) no ICOSA na data da eleição.

3.3 O (A) eleitor (a) receberá antecipadamente, as informações por e-mail (ID do eleitor, senha e link da eleição).

3.4 É vedado ao eleitor (a) votar mais de uma vez.

3.4.1 O (A) eleitor (a) que pertencer a mais de um segmento da Comunidade Acadêmica, no âmbito do ICOSA, terá direito a um único voto, ou seja, sendo o eleitor servidor e discente votará apenas como servidor.

3.4.2 O (A) eleitor (a) que pertencer ao segmento discente, matriculado em mais de um curso, terá direito a apenas um voto.

3.5 A Comissão Eleitoral divulgará a listagem preliminar nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral até o dia **15/04/2021**, por meio do SEI e de publicação no site oficial do ICOSA.

3.5.1 É garantido, aos candidatos inscritos nas chapas, o direito de requerer a impugnação de nomes desta lista, por meio de processo direcionado à Comissão Eleitoral por meio da Unidade no SEI "COMISSÃO-452-2021" até as 23h59min do dia **19/04/2021**.

3.5.2 O pedido de impugnação a que se refere o item 3.5.1 será apreciado pela Comissão Eleitoral, observando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo publicada a decisão, pela Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI "COMISSÃO-452-2021" e publicação no site oficial do ICOSA.

3.6 A relação final nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral será publicada até **22/04/2021**, tanto no SEI quanto no site oficial do ICOSA.

4 DA CAMPANHA

4.1 A campanha eleitoral de cada candidato (a) poderá ser iniciada após a publicação final dos inscritos, a partir de 10 de abril de 2021.

4.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, documentos, e-mails, redes sociais, panfletos, cartazes, exclusivamente em meio online ou virtual, de modo a preservar a lisura do pleito.

4.3 É vedado ao candidato (a):

4.3.1 Realizar propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, e paredes dos prédios pertencentes ao Campus de Varginha.

4.3.2 Divulgar a candidatura por meio de entrevistas, programas e fotos em material institucional

4.3.3. O uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora dentro do Campus de Varginha.

4.3.4 A abordagem e o convencimento de eleitores (as), bem como a prática de “Boca de Urna”, no dia da eleição.

4.4 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos (as) candidatos (as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos públicos.

4.5 A campanha eleitoral encerrar-se-á às 23 horas e 59 minutos do dia **11/05/2021**.

5 DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição será realizada no dia **12 de maio de 2021**, das 09h00min às 23h59min. A votação será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login (ID) e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

5.2 Caso ocorra queda de energia ou de conectividade no dia do pleito, o sistema ficará inacessível. No caso de uma queda PARCIAL, o horário de votação será prorrogado pelo período equivalente à duração da queda no dia 12 de maio de 2021. Em caso de uma queda TOTAL, o pleito será no dia 13 maio de 2021, no mesmo horário.

6 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A apuração dos votos será realizada a partir do dia 13 de maio de 2021, pelo Sistema de Votações Eletrônicas.

6.2 A contagem final dos votos será calculada, proporcionalmente, para cada chapa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vx = \frac{nVTD}{ntTD} \times 80 + \frac{nVA}{ntA} \times 20$$

Vx = nº de votos proporcionalizados da chapa.

$nVTD$ = nº de votos dos técnicos administrativos em educação e docentes.

nVA = nº de votos dos alunos.

$ntTD$ = nº total de técnicos administrativos em educação e docentes.

ntA = nº total de alunos.

6.3 Em caso de candidatura única, a eleição se dará por referendo, manifestando-se, necessariamente, a Comunidade Acadêmica no sentido de aceitá-la ou não, sendo

considerados eleitos (as) os (as) candidatos (as) à função de Diretor e de Vice-Diretor se a chapa obtiver percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos “SIM”, não computados os votos brancos e nulos.

6.3.1 Na hipótese de rejeição, deverá iniciar-se um novo processo eleitoral, no prazo máximo de 10 (dez) dias letivos.

6.4 No caso de empate, será considerada eleita a chapa em que o (a) candidato (a) à função de Diretor tiver maior idade, conforme Art. 25 da Resolução nº 008/2011.

6.5 A publicação da apuração dos votos será feita por meio do SEI e de publicação no site oficial do ICSA até o dia **14 de maio de 2021**.

6.6 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato (a) poderá recorrer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de ofício à Comissão Eleitoral por meio da Unidade no SEI “COMISSÃO-452-2021”.

6.6.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.6.2 Dos atos da Comissão Eleitoral cabem recursos ao Conselho Universitário da UNIFAL-MG.

6.6.2.1 Os recursos serão interpostos, via documento anexo no SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da prática do ato e encaminhados à Secretaria Geral da UNIFAL-MG.

7 DA POSSE

7.1 Eleitos Diretor e Vice-Diretor do ICSA, a Comissão Eleitoral entregará a documentação relativa ao processo eleitoral ao Diretor em exercício que, em até (03) três dias úteis, contados da data do recebimento, encaminhará o resultado ao Reitor para fins de nomeação.

7.2 O mandato do Diretor e Vice-Diretor será de 02 (dois) anos e a posse ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a promulgação dos resultados, em data a ser marcada a pela Congregação do ICSA, conforme Art. 37 do Regimento Interno do ICSA - Resolução nº 008/2011.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Cronograma das atividades que envolvem este Edital encontra-se no **Anexo II**.

8.2 O Processo eleitoral em questão é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de todos os órgãos da UNIFAL-MG.

8.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG, em segunda instância.

Varginha, 29 de março de 2021

Comissão Eleitoral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PROCESSO ELEITORAL DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DO ICOSA – CAMPUS DE VARGINHA – UNIFAL-MG – EDITAL 03/2021.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, na qualidade de membro da Comunidade Acadêmica, enquanto () docente () TAE () discente, venho requerer recurso contra a seguinte decisão da Comissão Eleitoral em relação ao processo eleitoral de DIRETOR e de VICE-DIRETOR do ICOSA:

NOME DA CHAPA _____

- Recurso ao DEFERIMENTO
 Recurso ao INDEFERIMENTO

Justificativa:

Varginha, ____ de _____ de 2021.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DO ICESA – CAMPUS DE VARGINHA – UNIFAL-MG – EDITAL 03/2021

DATA	ATIVIDADE
29/03/2021	Publicação do Edital nº 03/2021
29/03/2021 a 05/04/2021	Período de inscrições das chapas
06/04/2021	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação preliminar das inscrições
Até 10/04/2021	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação final das inscrições• Divulgação do plano de trabalho dos candidatos• Início da Campanha Eleitoral
Até 15/04/2021	Publicação preliminar da listagem do Colégio Eleitoral
Até 22/04/2021	Publicação final da listagem do Colégio Eleitoral
11/05/2021	Fim da Campanha Eleitoral
12/05/2021	VOTAÇÃO
13/05/2021	Apuração do resultado da eleição
Até 14/05/2021	Publicação do Resultado da Eleição